



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA  
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

## EDITAL Nº 01/2024 – PPGCSA/ISCO/UFOPA

### PROGRAMA DE FOMENTO À ELABORAÇÃO DE DISSERTAÇÕES – PRODISSERTAÇÃO

A Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), através do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (PPGCSA), vinculado ao Instituto de Saúde Coletiva (ISCO), torna público o Programa de Fomento à Elaboração de Dissertações (PRODISSERTAÇÃO/UFOPA).

Considerando que há relevante interesse público na formação de Mestres na área de Ciências da Saúde, e que tal formação requer a prática de trabalho de pesquisa científica por meio da elaboração de uma dissertação, considerando também que a Administração Pública deve atender de forma impessoal as demandas de uso dos recursos públicos, justifica-se o lançamento do presente edital, que visa apoiar financeiramente as atividades de pesquisa dos discentes vinculados ao PPGCSA.

#### 1. OBJETIVOS

1.1. O Programa visa apoiar as Dissertações a serem produzidas por discentes do Programa de Pós-Graduação Ciências da Saúde, por meio da concessão de recursos financeiros para serem utilizados na execução do projeto de Dissertação de Mestrado e/ou divulgação dos resultados.

#### 2. DIRETRIZES GERAIS DO PROGRAMA

2.1. O PRODISSERTAÇÃO consiste na concessão de auxílio pago, em **parcela única**, diretamente na conta corrente do discente, destinada ao fomento da execução de seu projeto de Mestrado.

2.2. Os recursos do auxílio destinam-se exclusivamente ao fomento do desenvolvimento de atividades relacionadas à execução do projeto de Mestrado do discente por meio da aquisição de produtos/serviços/despesas que sejam estritamente necessários à execução do trabalho e/ou divulgação dos resultados obtidos, com anuência do professor-orientador.

2.3. Cada Mestrando(a) poderá fazer apenas uma inscrição no presente edital.

2.4. Os recursos destinados a este edital são oriundos de recurso PROAP, e totalizam um montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

2.5. Será ofertado um total de **16 (dezesseis)** auxílios estudantis, no valor individual de R\$ 1250,00 (mil duzentos e cinquenta), destinados para alunos da **turma 2023**.

2.6. No caso de não serem contemplados todos os auxílios, os recursos disponíveis remanescentes serão redistribuídos igualmente pelo número de discentes contemplados/aprovados, aumentando assim o valor total do auxílio individual.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA  
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

2.7. Na hipótese de ocorrência no disposto no item 2.6, o discente somente receberá o valor adicional proveniente da redistribuição do recurso disponível remanescente, se tiver previsto na Síntese Estimativa de Orçamento (ANEXO II), a necessidade de orçamento condizente com o recurso no montante a ser recebido (R\$ 1250,00 - acrescido do valor adicional dividido igualmente pelo número de discentes contemplados).

### **3. FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

3.1. Os recursos do edital deverão ser utilizados até a data limite estabelecida no item 10 – Cronograma do Edital;

3.2. Será permitido o custeio dos seguintes itens:

- a) Reagentes, materiais de laboratório, inclusive pequenos aparelhos portáteis, e insumos para atividades de campo e laboratório, exclusivas para a execução da dissertação, devidamente comprovadas com notas fiscais em nome do aluno contemplado;
- b) Despesas gerais com atividades de campo e laboratório, como transporte para campanhas/coletas de campo, transporte e envio de amostras, e compra de itens de consumo para dar suporte às atividades, com nota fiscal em nome do aluno contemplado;
- c) Pagamento de taxas de tradução/revisão de idioma estrangeiro e taxas de publicação em manuscrito de artigo científico ou capítulo de livro oriundo da Dissertação de Mestrado, desde que seja em coautoria com o orientador. As publicações devem atender as recomendações do comitê de área Medicina I da CAPES;
- d) Impressões, cópias e encadernação, molduras, desde que seja em coautoria com o orientador, com nota fiscal em nome do aluno contemplado.

3.3. Não serão permitidos gastos com:

- a) Aquisição de utensílios, acessórios, componentes de computadores ou softwares;
- b) Pagamentos de inscrição em eventos;
- c) Viagens para participar de eventos;
- d) Material de mobiliário;
- e) Pagamentos não relacionados às atividades de pesquisa.

3.4 Da execução financeira compartilhada:

- a) Será permitida a associação entre dois ou mais discentes visando à aquisição de itens que ultrapassem o valor de um auxílio individual, em comum acordo e anuência dos orientadores.
- b) Em caso de execução financeira compartilhada o comprovante fiscal será emitido em nome de um dos discentes associados e a prestação de contas será unificada devendo ser assinada por



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA  
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ambos os discentes associados e orientadores.

3.5 Os recursos serão depositados diretamente na conta bancária informada pelo discente (ANEXO I - Ficha de Inscrição), ficando a efetivação do pagamento dependente do repasse financeiro por parte da UFOPA.

#### **4. CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO**

4.1. Poderão se inscrever neste Edital os discentes da Turma 2023 do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, regularmente matriculados no semestre 2024/2.

4.2. As inscrições deverão ser exclusivamente via e-mail ([ppgcsa.isco@ufopa.edu.br](mailto:ppgcsa.isco@ufopa.edu.br)), dentro do período de inscrição disposto no item 10 - Cronograma do Edital.

4.3. Para se inscrever, o discente deverá encaminhar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada digitalmente pelo candidato e seu orientador (ANEXO I);
- b) Formulário do Pré-Projeto de Dissertação de Mestrado (ANEXO II);
- c) Termo de compromisso assinado digitalmente pelo bolsista e pelo seu orientador (ANEXO III);
- d) Histórico ou Atestado de matrícula atualizado.

4.4. Não será permitida entrega de nenhum documento adicional após o término do prazo de inscrição;

4.5. A seleção dos inscritos no Edital será realizada por meio da análise do Pré-Projeto de Mestrado (ANEXO II);

4.6. A análise e julgamento das inscrições e recursos será atribuição da Comissão de execução e prestação de contas do Edital;

4.7. O discente que estiver com pendência referente à prestação de contas de recurso recebido em edições passadas de qualquer edital de fomento, promovido pelo Programa, não poderá receber o auxílio deste Edital, até que regularize a situação junto ao PPGCSA.

#### **5. COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

Os discentes selecionados no Edital deverão cumprir os itens abaixo:

- a) Efetuar gastos somente após anuência do orientador;
- b) Efetuar gastos exclusivamente para execução do projeto de Mestrado e respeitando os itens permitidos dispostos no item 03 do presente edital;
- c) Apresentar, até a data limite estabelecida no item 10 – Cronograma do Edital, o relatório de prestação de contas dos recursos de acordo com o formulário de prestação de contas (ANEXO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA  
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

IV) e os comprovantes fiscais das despesas realizadas.

5.1. Caso o aluno realize compras ou contrate serviços sem a devida autorização do orientador e/ou efetue gastos não previstos neste edital, ou ainda, se a prestação de contas não for aprovada, o discente deverá devolver os recursos à UFOPA via GRU (Guia de Recolhimento da União), cabível a tomada das vias legais para ressarcimento do valor.

5.2. Mencionar o apoio recebido do PPGCSA/ISCO/UFOPA nas publicações dos trabalhos (resumos em eventos, artigos científicos, livros e capítulos de livros e Dissertação de Mestrado).

## 6. COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

6.1. São compromissos do orientador:

- a) Assinar o termo de compromisso concordando com as normas do auxílio (ANEXO III);
- b) Supervisionar e autorizar a utilização dos recursos pelo aluno bolsista;
- c) Assinar o formulário de prestação de contas (ANEXO IV) dando anuência aos gastos feitos pelo bolsista.

## 7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas será efetuada até a data estabelecida no item 10 – Cronograma do Edital.

7.2. O bolsista e seu orientador deverão efetuar a prestação de contas referente à utilização dos recursos, acompanhada de todos os comprovantes.

7.3. A prestação de contas será composta pelos seguintes documentos:

- a) Formulário de prestação de contas com assinatura do bolsista e do orientador (ANEXO IV) **(não serão aceitas assinaturas digitalizadas/imagem/foto)**;
- b) Notas Fiscais ou Recibos, com CNPJ ou CPF - em caso de pessoa física **(todos os comprovantes fiscais devem conter, obrigatoriamente, o CPF do aluno)**.
- c) A apreciação da prestação de contas será conduzida pela Comissão de elaboração, execução e prestação de contas do Edital, que emitirá um parecer circunstanciado informando sobre a aprovação ou reprovação das contas, considerando o cronograma do presente Edital.

7.4. A reprovação da prestação de contas ocorrerá no caso de descumprimento do item 03 do presente Edital, ou falta de comprovantes fiscais das despesas realizadas. Em caso de reprovação, o bolsista poderá recorrer junto a Comissão de elaboração, execução e prestação de contas do Edital e Coordenação do PPGCSA, dentro de um período de até 07 dias contado da data que tomou conhecimento da reprovação. Mantida a reprovação das contas, o mesmo deverá ressarcir



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**

o valor reprovado ao erário, através de GRU.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Recursos referentes à contestação do Edital deverão ser enviados ao e-mail [ppgcsa.isco@ufopa.edu.br](mailto:ppgcsa.isco@ufopa.edu.br), endereçados à Comissão de execução e prestação de contas do Edital 01/2024 - PRODissertação, dentro dos prazos estabelecidos no item 10 – Cronograma do Edital.

9.2. Recursos sobre o resultado preliminar poderão ser enviados ao e-mail [ppgcsa.isco@ufopa.edu.br](mailto:ppgcsa.isco@ufopa.edu.br), endereçados à Comissão de elaboração, execução e prestação de contas do Edital 01/2024 – PRODissertação, dentro dos prazos estabelecidos no item 10 – Cronograma do Edital.

## **10. CRONOGRAMA DO EDITAL**

### **10.1 Cronograma Regular**

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>
Lançamento do Edital	11 de setembro de 2024
Contestação do Edital	Até 13 de setembro de 2024
Período de inscrição	De 16 de setembro a 20 de setembro de 2024
Divulgação do resultado preliminar	Até 23 de setembro de 2024
Prazo para interposição de recursos	23 e 24 de setembro de 2024
Divulgação do resultado final	26 de setembro de 2024
Prazo final para o uso do recurso	01 de outubro 2025
Prazo final de entrega da prestação de contas	Até 60 dias antecedentes à defesa da Dissertação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA  
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

## 11. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DO FORMULÁRIO DE PRÉ PROJETO

11.1 Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária são:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
<b>Síntese do projeto</b> - Mérito, originalidade e adequação da metodologia proposta	(0 a 4 pontos)
<b>Principal questão científica a ser investigada</b> - Relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País.	(0 a 2 pontos)
<b>Principal contribuição social que resultará do projeto</b> - Relevância do projeto para contribuir com questões sociais	(0 a 2 pontos)
<b>Síntese estimativa de orçamento</b> - Adequação do orçamento aos objetivos, e metodologias propostos.	(0 a 2 pontos)

11.2. Para estipulação das notas, poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

11.3. A nota final de cada projeto será aferida pela soma total das notas atribuídas para cada item.

11.4. Serão considerados aprovados, os projetos cujas notas finais atingirem a pontuação mínima de 6,0 pontos.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Comissão de elaboração, execução e prestação de contas será o responsável pela resolução de casos omissos e situações não previstas no presente Edital, em primeira instância, ficando a encargo do Colegiado do programa em segunda instância;

12.2. Questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, deverão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Santarém/PA, Subseção Judiciária de Santarém, Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

12.3. Pedidos de esclarecimentos sobre qualquer dúvida referente ao presente Edital podem ser dirimidas, via e-mail [ppgcsa.isco@ufopa.edu.br](mailto:ppgcsa.isco@ufopa.edu.br).

Santarém-PA, 11 setembro de 2024

Comissão de execução e prestação de  
contas do edital Pró-dissertação 2024 do Programa de Pós-Graduação  
Ciências da Saúde (PPGCSA)  
**PORTARIA Nº 30/2024 - ISCO**